

Diário
Oficial nº : 26298

Data de
publicação: 26/05/2014

Matéria nº
: 667844

PORTARIA Nº 074/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia do SUS, de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522/SAS/MS, de 13 de maio de 2013, que aprova o protocolo do uso do Palivizumabe a nível nacional;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 20do CONASS de Junho de 2013 referente a forma de disponibilização e aplicação do produto em Estados onde já é disponibilizado nos Centros de Referências de Imunobiológicos Especiais – CRIE;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS, que estabelece o fluxo para a dispensação do medicamento Palivizumabe para o tratamento do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria, publicadas em 2011 e aprovadas pelos Núcleos Gerenciais dos Departamentos Científicos de Neonatologia, Infectologia e Pneumologia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar uma normativa estadual, referente aos critérios a serem adotados pelo Estado, excepcionalmente para o ano de 2014;

CONSIDERANDO as discussões realizadas entre Superintendência de Atenção à Saúde/SES, CERMAC/CRIE/SES, Superintendência de Assistência Farmacêutica, com apoio de representantes Neonatologistas dos serviços e da Consultoria do Ministério da Saúde na Área da Saúde da Criança, bem como da Diretoria de Atenção Básica/SMS;

CONSIDERANDO que a aplicação do Palivizumabe previne **ainfecção grave associada ao vírus sincicial respiratório**, um dos principais agentes etiológicos das infecções que acometem o trato respiratório inferior entre lactentes e crianças menores de 02 anos de idade, reduzindo a morbimortalidade neonatal e infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede de serviços, bem como estabelecimento de fluxos de atendimento, definição de rotinas de monitoramento sobre a adesão ao tratamento preconizado, busca ativa, farmacovigilância.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir **GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – PALIVIZUMABE**, com a finalidade de estudar, discutir, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar ações para implantação/incorporação do Palivizumabe na Rede de Serviços SUS/MT.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho terá a composição abaixo, sob a coordenação geral da Superintendência de Atenção à Saúde, Superintendência de

Assistência Farmacêutica e Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade/CERMAC e contará com o apoio técnico de médicos neonatologistas de Hospitais que possuam Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e/ou Ambulatório Follow up, Sociedade Matogrossense de Pediatria e Consultora da Área Técnica Saúde da Criança/Ministério da Saúde:

- Ademar Sales Macaúbas – Superintendência de Atenção à Saúde
- Aline Régia Ferreira Ribeiro – Superintendência de Atenção à Saúde
- Sônia Pereira da Silva – Superintendência de Atenção à Saúde
- Wandriany Moraes Pereira – Superintendência de Atenção à Saúde
- Aparecida Cristina – Superintendência de Atenção à Saúde
- Ana Lúcia Dorileo – Superintendência de Atenção à Saúde
- Daniela de Souza Portero – Superintendência de Assistência Farmacêutica
- Daniely Beatrice Ribeiro do Lago – Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade
- Dayse M. Mayolino – Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE/CERMAC
- Zeniuda Cândida de Rezende – Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE/CERMAC
- Sandoval Carneiro Filho – Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE/CERMAC
- Hea Chung Kim – Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE/CERMAC
- Sandra Coenga – Consultora do Ministério da Saúde
- Giseli do Couto Oliveira – Ambulatório de Follow Up – Hospital Geral Universitário
- Suhaila Mohamed Hassoun de Souza – Saúde da Criança/SMS Cuiabá

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2014.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Secretário de Estado de Saúde

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*